LEI N.º 332, 13 de Novembro de 2003.

EMENTA: REVOGA O ART. 3º DA LEI Nº 173, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.000, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É revogado o Art. 3º da Lei n.º 173, de 14 de Novembro de 2000, que fixa subsídio mensal ao Prefeito, Vice-Prefeito Secretários do Município de Chupinguaia-Ro.

Art. 2º - O direito de percepção à gratificação natalina, férias e 1/3 de férias aos Secretários Municipais. Como autorizado pelo parecer prévio n.º 21/2003, de 22.05.2003, do Tribunal de contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo único – Para os efeitos do caput, equiparam-se aos secretários Municipais os exercentes dos cargos em comissão de chefe de gabinete e procurador-geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, em 13 de Novembro de 2003.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal